PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1560 DE 04/01/03 a 06/01/03 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1210/2002

SÚMULA: "MODIFICA O ARTIGO 24, DA LEI 1151/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica modificado o Artigo 24 da Lei 1151/2002, o qual passará a ter a seguinte redação:
"ART. 24 - ...
...
O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial de 2003 terá um desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento em **cota única** até 31 de março de 2003.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de dezembro de 2002.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Alta Floresta
O futuro é aqui!